

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 45/2019

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária, no dia 11 de setembro de 2019, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/200.242/19	Recurso em face da Deliberação /CSPC/21/19	Yuri Maluf Hokama P.Crim.3ª Cl	Fabiano Ruiz Gastaldi	Fls. 44

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): “Versam os presentes autos a respeito de pedido de revisão do quadro de vagas pelo critério antiguidade e merecimento dos Peritos Criminais para 2ª classe e com o reordenamento solicita a inclusão do requerente **Yuri Maluf Hokama**. (...) Contudo, em 03/09/2019 foram publicadas as promoções funcionais do certame, onde se constatou às fls. 139 do DO nº 9.978, o Decreto “P” n. 818, que o requerente fora devidamente promovido pelo critério de merecimento, assim, restando prejudicado o pedido ora em apreço. Ante o exposto, voto por restituir os presentes autos à secretaria do CSPC, com a indicação para que seja o mesmo arquivado, em razão de perda do objeto (...)”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) Relator(a), DEFERIR o arquivamento do processo em razão da perda de objeto.

Campo Grande, 11 de setembro de 2019.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS